e quinhentos mil cruzeiros) para custear as despesas feitas com a aquisição do Parque Infantil, a ser instalado nesta cidade.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de fevereiro 1.965.

Prefeito Municipal.

Dulce U. Duarte

Secretária.

Lei nº 489.

Autoriza Permuta de Imóvel do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta, e eu Sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a permutar com o senhor Modesto Marques, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Coronel Amicésio, na Quadra nº 68, com outro a ser ocupado nos entroncamentos das Ruas Afonso Pena e Rua Padre Gregório, pertencente ao permutante, desde que a permuta seja feita metro por metro e sem volta alguma.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigôr esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1.965.

Marco Lisle
Prefeito Municipal.
Dulce U. Duarte
Secretária

Lei nº 490.
Dispõe sôbre Modificação de Lei.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta, e eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1º) – Fica modificado o artigo 1º da Lei 468 de 24 de agôsto de 1.964, que passará ter a seguinte redação.

" Fica permitido ao Poder Executivo doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno, para construção da Praça de Esportes, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Praça do Rosário com a área de 8.550 mts² (oito mil e quinhentos metros quadrados.)

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.